TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	**PAR-AUDITORIA-3564/2014**
PROCESSO TC/MS	:	**TC/5501/2013**
PROTOCOLO	:	**1413519**
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**
RESPONSÁVEL	:	**VERÔNICA FERREIRA LIMA**
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	**PREFEITA MUNICIPAL**
ASSUNTO DO PROCESSO	:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2012**
RELATOR	:	**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas por meio do **e-TCE** sob o nº **TC/5501/2013**, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** do **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, apresentada pela Prefeita Municipal, **VERÔNICA FERREIRA LIMA**, para apreciação mediante parecer prévio sobre as **"Contas do Poder Executivo"** de conformidade com o disposto no **inciso I** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, cuja formatação processual se deu na forma determinada na Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **inciso I** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 – Examinados os autos do processo verifica-se que a digna Inspetoria de Controle Externo constatou na fase inicial de instrução processual a necessidade de ampliar o conteúdo de sua análise, razão pela qual sugeriu a notificação dos responsáveis, em cumprimento do princípio do contraditório e ampla defesa, que

dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, por meio do **TERMO DE INTIMAÇÃO INT – 3087/2013** e o **TERMO DE INTIMAÇÃO INT – 3088/2013,** acostados às peças nº 41 e 42, oportunidade em que a Prefeita Municipal Sr.ª Verônica Ferreira Lima, não se apresentando nos autos do processo, deixou transcorrer o prazo concedido "para apresentar justificativas e ou documentos em resposta a sua intimação", conforme se constata nos termos da Certidão emitida pelo Ex.mo Sr. Conselheiro Relator à peça 54.

4 – A digna Inspetoria de Controle Externo, depois de analisar a prestação de contas como um todo, tendo considerado que os documentos e esclarecimentos solicitados tiveram como objetivo a execução de uma análise mais aprofundada dos fatos existentes, posicionando ainda que suas ausências não modificam os resultados do balanço, conforme se vê no item VII – RELATÓRIO de sua Análise **"ANA-1ICE-1774/2014",** acostada à peça nº 55, na forma transcrita, a seguir:

> ***"VII - RELATÓRIO***
>
> *(...)*
>
> *Os documentos/esclarecimentos solicitados na ANP-5653/2013, tiveram como objetivo uma melhor análise dos fatos existentes no Balanço, entretanto entendemos que suas ausências não modificam os resultados demonstrados no Balanço"*

5 – E, por fim, a predita Inspetoria de Controle Externo, em conclusão, se manifestou derradeiramente acerca destas Contas Anuais de Governo na forma transcrita, a seguir:

> ***"VIII - CONCLUSÃO***
>
> *Pelo exposto, considerando que a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Taquarussu, referente ao exercício financeiro de 2012 foi elaborada em consonância com as normas da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e que os dados apresentados demonstram respeito aos limites permitidos para com as despesas de pessoal, do legislativo e mostram ainda aplicações de recursos acima dos limites exigidos com a educação fundamental e ações e serviços da saúde, portanto, encontra-se em condições favoráveis para obter* ***PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO*** *pela egrégia Corte de Contas, resguardando-se a responsabilidade dos Ordenadores de Despesas e outros responsáveis, no mesmo período, de possíveis irregularidades que poderão ser alvo de futuras inspeções."*

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

6 – Examinadas estas **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado na sua avaliação o seguinte:

6.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, de 14.12.2011

6.1.1 – Cumprimento do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 1.2** do **Item 1** da **Seção II** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas a Prestação de Contas Anuais de Governo, conforme se constata no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 1.

6.1.2 – Cumprimento da **letra "B"** do **subitem 2.1** do **item 1** da **Seção II**, do **Anexo I,** por apresentar a Prestação de Contas Anuais de Governo, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, conforme constatado no contexto geral das peças acostadas aos autos do processo.

6.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

6.2.1 – Cumprimento do disposto no **§ 1°** do **art. 1º**, por ter responsabilidade na gestão fiscal mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas ao apresentar **SUPERAVIT DE R$xxxxxxxxxx**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 1

CUMPRIMENTO DE METAS DE RESULTADOS ENTRE RECEITAS E DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	185.836,97	100,00
2 - Receita Arrecadada.	17.707.010,94	100,00
3 - Total de Receita e Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	**17.892.847,91**	**100,00**
4 - Despesa Empenhada.	17.871.217,02	100,00
5 - Menos Despesas da Câmara Municipal.	977.276,40	100,00
6 - Despesa Empenhada Poder Executivo. → R$ = (4 – 5) → % = (6 / 3)	**16.893.940,62**	**94,41**
7 - Superavit → R$ = (3 - 6) → % = (7 / 3)	**998.907,29**	**5,58**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Financeiro Consolidado à peça 21 e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Consolidado à peça 27 do processo TC/MS 3637/2012.

6.2.2 – Cumprimento do estabelecido na **alínea "b"** do **inciso III** do **art. 20**, por ter efetuado no exercício despesa com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais do **Poder Executivo** equivalente a **47,69%**, cumprindo desta forma o limite de **54%** da RCL, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 2

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA X DESPESAS COM PESSOAL ATIVO, INATIVOS, PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS – PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Receita Corrente Líquida.	17.017.133,42	100,00
2 - % Constitucional Máximo Autorizado.	9.189.252,04	54,00
3 - Despesa Realizada. → R$ = 100% → % = (3 / 1).[1]	**8.115.300,63**	**47,69**
Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	**REGULAR**	

Fonte: ANA-1ICE-1774/2014 – Páginas 5 e 6

6.2.3 – Cumprimento do **art. 42**, por deixar suficiente disponibilidade de caixa de **R$ 520.100,55** para pagamento de obrigação de despesa contraída nos últimos dois quadrimestres do mandato, inclusive parcelas a serem pagas no exercício seguinte, que não pode ser cumprida integralmente de **R$ 497.882,90**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 3

OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO, COM SUFICIENTE DISPONIBILIDADE DE CAIXA PARA ESTE EFEITO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Obrigação de Despesa Contraída nos dois últimos Quadrimestres do Mandato, Inclusive Parcelas a serem Pagas no Exercício Seguinte (TODAS AS OBRIGAÇÕES).	497.882.90	100,00
2 - Disponibilidade de Caixa.	520.100,55	100,00
3 - Suficiência de Disponibilidade de Caixa. → R$ = (2 - 1) → % = (2 / 1)	**22.217,65**	**4,46**
Resultado do Exame → Regular 1 < 2 → Irregular 1 > 2.	REGULAR	

Fonte: Anexo 15 – Balanço Patrimonial Consolidado do Exercício à peça nº 22

6.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

6.3.1 – DO ORÇAMENTO

6.3.1.1 – A Lei Municipal nº 350/2011, de 12/12/2011 - LOA revela que foi **prevista receita** e **autorizados créditos orçamentários** para o Município na ordem de R$ 18.500.000,00, conforme visto na **ANÁLISE ANA-1ICE-1774/2014,** acostada à peça nº 55.

6.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

6.3.2.1 – Cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por abrir **créditos adicionais**, de acordo com as disposições legais citadas, alterando o Orçamento do Município para **R$ 18.840.000,00**, conforme visto nos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais e no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado acostados às peças nº 35 e 19.

6.3.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

6.3.3.1 – Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 18, o qual evidencia receita orçada de **R$ 18.840.000,00** e arrecadada na ordem de **R$ 17.707.597,80.**

6.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.3.4.1 – Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria

Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por **classificação funcional** e por **categorias econômicas**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 19, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 18.840.000,00** e empenhada na ordem de **R$ 17.871.217,02**.

6.3.4 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.3.4.1 – Cumprimento dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 20; o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 21; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 22 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça 23, de acordo com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis.

6.5 – DA LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20.06.2007

6.5.1 – Cumprimento dos **arts. 21** e **22**, por ter aplicados os recursos do FUNDEB de conformidade com as citadas disposições legais, inclusive destinado **88,58%**, para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, da proporção determinada não inferior a **60%,** bem como deixado saldo disponível para o exercício seguinte de **0,57%** a utilizar no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional dentro do limite permitido de **5%**, conforme demonstrado na ANÁLISE nº **ANA-1ICE-1774/2014**, e analisado no Processo específico do FUNDEB autuado nesta Corte de Contas sob o nº TC/MS 5912/2013.

6.6 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

6.6.1 – Cumprimento do **inciso I** do **§ 2º** do **art. 29-A**, por ter efetuado no exercício repasse de duodécimo para a Câmara Municipal correspondente a **6,97%**, atendendo o limite constitucional de **7%**, calculado sobre a receita base constitucional efetivamente realizada no exercício anterior, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas a que se refere o **§ 5º** do **art. 153** e nos **arts. 158** e **159**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 4
RECEITA BASE CONSTITUCIONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR X REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Receita Base Constitucional do Exercício Anterior.	14.084.170,67	100,00
2 - % Constitucional Máximo Autorizado.	985.891,94	7
3 - Duodécimo Repassado. → R$ = 100% → % = (3 / 1).	**982.451,88**	**6,97**
Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	**REGULAR**	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Exercício Anterior Consolidado e Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado acostados às peças nº21

6.6.2 – Cumprimento do **§ 2º** do **art. 198**, regulamentado pela Lei Federal nº 141, de 13.01.2012, por ter aplicado **18,70%,** nas **ações e serviços públicos de saúde**, atendendo o percentual mínimo exigido de **15%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3°**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 5
DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, NO EXERCÍCIO, EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF. ART. 198, § 2º, III	**R$**	**%**
1 - Receitas de Impostos Municipais.	**634.550,60**	100,00
1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	27.936,54	100,00

1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	215.465,27	100,00
1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	170.458,52	100,00
1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	220.690,27	100,00
1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**12.126,14**	100,00
2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.921,61	100,00
2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	9.204,53	100,00
2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**6.505.348,99**	100,00
3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	6.110.055,60	100,00
3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	289.337,48	100,00
3.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	69.908,63	100,00
3.4 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	36.047,28	100,00
4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**8.295.090,43**	100,00
4.1 - Cota Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	35.869,13	100,00
4.2 - Cota-Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	8.259.221,30	100,00
4.3 – Outras Fontes	0,00	100,00
5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**15.447.116,16**	**100,00**

DESPESA EMPENHADA POR SUBFUNÇÃO EM SAÚDE COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R$	%
6 - Administração Geral. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	163.574,41	0,00
7 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	3.796.399,59	100,00
8 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	107.744,64	100,00
9 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
10 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	1.150,00	100,00
11 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	29.255,79	100,00
12 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 - 12) → % = 100%.	**4.098.124,43**	**100,00**
14 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 - Balanço do Fundo de Saúde ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	0,00
15 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14) → % = (15 / 5).	**4.098.124,43**	**100,00**
16 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**2.317.067,42**	**15,00**

DESPESA CUSTEADA COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DESTINADAS A SÁUDE NÃO COMPUTADA PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, INCLUSIVE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, NO EXERCÍCIO.	R$	%
17 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	420.278,97	100,00
18 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	438.352,41	100,00
19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → .Fonte: Anexo 10 Consolidado. R$ 125.000,00 + R$ 175.000,00 R$ 50.000,00=	350.000,00	100,00
20 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
21 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
22 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10		

Consolidado.	0,00	100,00
23 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do Fundo de Saúde.	0,00	100,00
24 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO 6º Bimestre.	0,00	100,00
25 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
26 - Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Cota do Analista ou Parecerista.	0,00	100,00
27 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Comutada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26) → % = 100%.	**1.208.631,38**	**100,00**

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS DO LIMITE MÍNIMO DE 15% A APLICAR E APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CRESCIDO DO VALOR NOMINAL DA PARCELA NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR	**R$**	**%**
28 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 16 → % = 15%.	**2.317.067,42**	**15,00**
29 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (15 – 27) → % = (29 / 5)	**2.889.493,05**	**18,70**
30 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (28 - 29) → % = (30 / 5).	**0,00**	**100,00**
31 - Resultado do Exame da Aplicação em ASPS		**REGULAR**

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado, Prestação de Contas Anuais de Gestão Fundo de Saúde e Anexo do RREO do 6º Bimestre.

6.6.3 – Cumprimento do ***caput*** do **art. 212** por ter aplicado **35,18%**, na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, atendendo o percentual mínimo exigido de **25%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 6

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%, NO EXERCÍCIO, EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.		
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF *CAPUT* DO ART. 212	**R$**	**%**
1 - Receitas de Impostos Municipais.	**634.550,60**	100,00
1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	27.936,54	100,00
1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	215.465,27	100,00
1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	170.458,52	100,00
1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	220.690,27	100,00
1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**12.126,14**	100,00
2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.921,61	100,00
2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	9.204,53	100,00
2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 -	0,00	100,00

Consolidado.		
2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**6.505.348,99**	100,00
3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	6.110.055,60	100,00
3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	289.337,48	100,00
3.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	69.908,63	100,00
3.4 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	36.047,28	100,00
4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**8.295.090,43**	100,00
4.1 - Cota Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	35.869,13	100,00
4.2 - Cota-Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	8.259.221,30	100,00
4.3 – Outras Fontes	0,00	100,00
5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**15.447.116,16**	**100,00**
6 - Outras.	0,00	100,00
7 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 25% mais até 5% do Saldo Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB. → R$ = (5 + 6) → % = 100%.	**15.447.116,16**	**100,00**

DESPESA EMPENHADA POR SUBFUNÇÃO COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R$	%
8 - Educação Infantil, Inclusive Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	914.899,97	100,00
9 - Ensino Fundamental, Inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	3.705.639,98	100,00
10 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	
11 - Ensino Médio. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
12 - Ensino Superior. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
13 - Ensino Profissional. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
14 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	125.814,23	100,00
15 - Total de Despesa Empenhada por Subfunção em MDE com Recursos de Todas a Fontes. → R$ = (8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14) → % = 100%.	**4.746.354,18**	**100,00**
16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo - 14 - Balanço do FUNDEB ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
17 - Total da Despesa Realizada em MDE por Subfunção com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (8 + 9 + 10 - 16) → % = (17/ 7).	**4.746.354,18**	**100,00**
18 - 25% das Fontes Recursos da Base Constitucional a Aplicar em MDE. → R$ = (7 x 25%) → % = 25%.	**3.861.779,04**	**25,00**

RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	R$	%
19 - Receitas Destinadas ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.887.010,94	100,00
20 - Receitas Recebidas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	-1.589.391,82	100,00
21 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 19 < 20 → = Ganho Financeiro do FUNDEB → % = (21/ 19)	**0,00**	**100,00**
22 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 19 > 20 → = Perda Financeira do FUNDEB → % = (22 / 19)	**1.297.619,12**	**100,00**

DESPESA CUSTEADA COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DESTINADAS A MDE NÃO COMPUTADA PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%, INCLUSIVE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, NO EXERCÍCIO.		%
23 - Despesas Custeadas com Ganho Financeiro junto ao FUNDEB. → Fonte: item 21.	0,00	100,00
24 - Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
25 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do FUNDEB.	2.817,24	100,00
26 - Saldo Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB. → Fonte: Fonte: Balanço do FUNDEB. Até 5% da Receita do Fundeb Exercício Anterior	16.813,97	100,00
27 - Despesas Custeadas com as Transferências do Salário-Educação. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
28 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PDDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00

29 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PNAE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
30 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PNATE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
31 - Despesas Custeadas com as Transferências do FNDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	150.531,73	100,00
32 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
33 - Despesas Custeadas com Transferências de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado. (R$ 130.660,00 + R$ 307.364,38)	438.024,38	100,00
34 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
35 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
36 - Despesas Custeadas com Parcelas de 75% da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
37 - Despesas Custeadas com Outras Receitas Adicionais do FUNDEB, Inclusive Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 do Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
38 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do *Caput* do Art. 212 da CF. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
39 - Despesas não Consideradas em MDE. LF nº 9.394, de 20.12.1996, Art.71. → Fonte: Cota do Analista ou Parecerista.	0,00	100,00
40 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Comutada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39) → % = 100%.	**608.187,32**	**100,00**

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS MÍNIMO DE 25% A APLICAR E APLICADO EM MDE		
41 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE. → R$ = (7 X 25%) → % = 100%.	**3.861.779,04**	25,00
42 - Total da Despesa Realizada, no exercício, para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE, Inclusive Perda Financeira do FUNDEB. → R$ = (17 + 22 - 40) → % = (43 / 7).	**5.435.785,98**	**35,18**
43 - Resultado do Exame da Aplicação em MDE, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → Regular 42 > 41 → Irregular 42 < 41.	**Regular**	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado, Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB e Anexo do RREO 6º Bimestre.

6.6.4 – Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter movimentado os recursos financeiros em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 27.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

7 – Diante do exposto neste Parecer e considerando tudo que consta dos autos do processo constata-se que a presente **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE**

GOVERNO DO PODER EXECUTIVO, foi elaborada de **acordo** com a vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, conforme visto na **PARTE II EXAME DE AUDITORIA**, razão pela qual esta Auditoria, com base no disposto no **inciso I** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012, conclusivamente, **opina**:

7.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso I** do **art. 21** da LCE nº 160, de 02.01.2012 emita **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO** do **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade da Prefeita Municipal, **VERÔNICA FERREIRA LIMA.**

8 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

9 – Ressalta esta Auditoria que este parecer foi emitido sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, portanto não afasta o julgamento que é feito por este Tribunal de Contas dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ficando, assim, portanto, ressalvadas suas eventuais responsabilidades, porquanto esse serão objetos de prestações de contas específicas, por força do que reza o **inciso II** do **art. 21** da LCE nº 160/2012.

10 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da **Prestação de Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, **ressalvadas** quaisquer **impropriedades** e **irregularidades** porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 21 de maio de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

AUDITOR TCE/MS